

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 37/2024 GMS 1884/2024 Processo nº 22.708.289-5 UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

### 1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 220/2024, de 04/07/2024, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA ÚNICA, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3.

#### 2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

- **2.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br.** O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**
- **2.1.1** O edital está disponível nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.
- **2.1.2** Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.
- 2.2 Acolhimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 18/11/2024.
- 2.3 Disputa de Preços: as 09h05min do dia 18/11/2024.
- 2.4 Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
- 2.5 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
- 2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **2.7** Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



#### 3 - OBJETO

- 3.1 O presente Edital tem como objeto a aquisição de Tecnologias Assistivas para atendimento das necessidades da comunidade acadêmica da UENP.
- **3.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

### 4 - VALOR DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total desta licitação é de R\$ 364.986,94 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

### 5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- **5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.
- **5.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitação**@uenp.edu.br.
- **5.3** Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **5.4** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.
- **5.5** Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153. Natureza da Despesa: 3390-3016, 3390-3017, 3390-3043, 4490-5233, 4490-5234, 4490-5235 e 4490-5242. Fonte: 759.

### 7 – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**7.1** Os objetos deverão ser entregues com sua respectiva quantidade, em embalagem original de fábrica, acompanhado de nota fiscal/fatura, das 08h às 12h, ou das 14h às 16h, na Reitoria da UENP, situada:



- Reitoria: Av. Getúlio Vargas, nº 850 Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000.
- **7.2** A empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos itens solicitados, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.3 O fornecimento será realizado em entrega única.
- 7.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.
- **7.5** Os materiais e equipamentos de Tecnologia Assistiva devem ser novos, de primeira linha, e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- **7.6** Os móveis adaptados devem ser fabricados com materiais duráveis e adequados ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As cadeiras de rodas e outros assentos adaptados devem ser ergonômicos, reguláveis, e construídos com materiais que suportem o peso e o uso contínuo.
- **7.7** As mesas adaptadas devem permitir ajustes de altura e inclinação, possibilitando a personalização conforme as necessidades dos usuários.
- **7.8** Todos os móveis devem cumprir as normas de acessibilidade vigentes no Brasil, incluindo a NBR 9050.
- **7.9** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas dos itens e consequente aceitação mediante "atesto" na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
- **7.10** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esqotamento do prazo.
- **7.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **7.12** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.
- **7.13** Os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia ofertada pelo fornecedor, caso o prazo seja superior.

#### 8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

# 9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema Compras.gov.br
- **9.2** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.



- **9.3** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.
- **9.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **10.1** Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br
- **10.2** Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:
  - a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
  - b) não estejam em processo de falência ou concordata;
  - c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.
- **10.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021
- **10.3.1** Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).
- **10.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- **10.5** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.
- 10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade,



- independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

### 11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.
- **11.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.
- 11.3 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote.
- **11.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.
- **11.5** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.
- **11.6** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 12 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **12.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **12.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.3.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).



- **12.4.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- **12.6** O preço global abrangerá a execução de serviços com todo o material, bem como o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários ao completo e perfeito fornecimento do objeto, conforme especificações fornecidas pela Contratante.

# 13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.
- **13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
- **13.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **13.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **13.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **13.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **13.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
- **13.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **13.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.
- **13.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **13.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- **13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **13.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **13.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **13.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.15** A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **13.16** Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **13.17** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **13.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **13.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **13.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



- **13.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **13.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.23** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **13.24** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 14.23.
- **13.25** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
- **13.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **14.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
  - a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
  - d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **14.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- **14.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- **14.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.
- **14.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **14.8** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **14.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.10** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **14.11** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.
- **14.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **15.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- **15.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **15.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **15.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.



### 16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **16.1** Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal), mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Declaração Conjunta (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades);
- **16.2** Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.".



- **16.2.1** As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **16.3** Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).
- **16.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **16.4.1** A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **16.4.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.
- **17.2** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar a licitação. para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- **17.3** Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **17.4** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores



do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- **17.5** A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.
- **17.5.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **17.6** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

#### 18 - DOS RECURSOS

- **18.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- **18.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.
- **18.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.
- **18.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- **18.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.
- **18.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais



implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

- **19.1.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **19.1.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **19.2** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:
- I descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave:
- **19.3** A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **19.4** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **19.5** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



- **19.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.
- **19.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).
- **19.8** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **19.8.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **19.9** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **19.10** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.
- **19.11** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

# 20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### 21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

- **21.1** O fiscal do contrato será a Prof<sup>a</sup> Rosiney Aparecida Lopes do Vale, Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Estudante NAE.
- **21.2** A gestão do contrato caberá ao servidor Felipe Scala Francica, Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação Institucional PROPAV.

# 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **22.1** A Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.
- **22.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitação @uenp.edu.br.
- **22.3** No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01 –** Descrição do Objeto.

ANEXO 02 - Modelo de Carta Proposta de Preços.

**ANEXO 03 –** Modelo de Declaração Conjunta.

**ANEXO 04 –** Modelo de Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO 05 - Minuta de Contrato.

	Jacarezinho, 01	de novembro de 2024
	Lucas Coelho Leal Pregoeiro	
Equipe de Apoio:		
	Márcio Aparecido Fernandes	



# **ANEXO 01**

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024

### **LOTE 01:**

					Valor Máximo		
Item	Descrição	Código GMS	Unid. Me- dida	Qtd.	Valor médio Unitário	Valor médio Total	
1	Soroban. Composto por 21 eixos em aço, com di-âmetro de 1,5mm x 70mm de comprimento. Dimensões externas: 240mm x 8mm x 12 mm. Com suporte antiderrapante inferior e nas laterais.	7503 - 60198	Unidade	5	R\$ 79,47	R\$ 397,35	
2	Lupa Manual com iluminação. Equipada com Luz Led azul. Lente principal: 90mm, com aumento de 2,5X. Lente secundária: 22mm, com aumento de 8X. Alimentação por 3 pilhas AAA. Com garantia de 12 meses.	7504 - 61269	Unidade	5	R\$ 68,15	R\$ 340,75	
3	Reglete de mesa em braile. Fabricado em alumínio. Superfície inferior com pinos estampados e rebatidos para maior estabilidade. Par de orificios para fita rotuladora de tamanho médio. Com prendedor de alumínio, com trava corrediça.	7503 - 60200	Unidade	5	R\$ 131,19	R\$ 655,95	
4	Papel encapsulado para impressora de relevos táteis A4 - 100 folhas. Especialmente tratado para garantir a qualidade da impressão em relevo tátil.	7502 - 76013	Pacote	9	R\$ 2.088,59	R\$ 18.797,31	
5	Mouse adaptado com acionador de pressão azul. Ergonômico. Conexão USB. Com garantia de 12 meses.	7003 - 68598	Unidade	8	R\$ 336,36	R\$ 2.690,88	



6	Teclado Ampliado braile e Baixa visão amarelo. Letras ampliadas em 5X. Teclado preto, com teclas amarelas e letras pretas. Compatível com sistema Windows 7 ou superior e Apple IOS 10 ou superior. Conexão USB. Teclado no padrão ABNT2.	7003 - 94552	Unidade	10	R\$ 337,43	R\$ 3.374,30
7	Facilitador de punho e abdutor de polegar com ponteira para digitação. Multiposicionador dinâmico. Cavo moldável, permitindo ajustes personalizados. Apoios macios e flexíveis.	6519 - 98742	Unidade	5	R\$ 146,55	R\$ 732,75
8	Regulador sensorial giro stress pop. Estrutura com 05 lados coloridos, com texturas e cores diferentes.	7802 - 80688	Unidade	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
9	Abafador de ruídos auditivos. EPI. Projetado para uso em ambientes com altos níveis de ruído. Estrutura com haste metálica ajustável acima da cabeça. Almofadas auditivas tipo concha. Vedação adequada ao redor das orelhas. Nível de redução de ruído: até 20 dB (NRRsf). Abafador deverá ser identificado pelo CA 14235.	8402 - 94691	Unidade	12	R\$ 65,80	R\$ 789,60
					Total	R\$ 28.570,89

# **LOTE 02:**

					Valor	Máximo
Item	Descrição	Código GMS	Unid. Me- dida	Qtd.	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Ampliador eletrônico manual. Com câmera de rotação. Tela de 7 polegadas. Capacidade de ampliação contínua de 2X a 24X. Com porta HDMI para conexão. Botão para congelar o	7003 - 98349	Unidade	3	R\$ 9.065,63	R\$ 27.196,89



	quadro. Com 20 modos de cores de alto contraste. Com linhas e máscaras de leitura de textos. Com modo leitura rápida, com foco automático. Capacidade de salvar, no mínimo, 100 imagens. Com porta USB. Autonomia mínima de 03 horas de uso contínuo. Deverá ser acompanhado de carregador, mala de transporte e um cabo USB. Com garantia mínima de 12 meses.					
2	Digitalizador e leitor autônomo. Tela mínima de 10 polegadas. Colorida. Câmera de no mínimo 13 MP HD, com auto foco. Conectividade com duas portas USB. Auto falantes integrados e com entrada para fone de ouvido. Dimensões mínimas: 24,9cm x 27,6 x 10,5. Design compacto e fácil manuseio. Bateria recarregável ou alimentada via AC. 12 horas mínimas de uso. Com cabo carregador incluso. Com variedade de idiomas. Permitir a digitalização de documentos e livros, e reproduzir o material em áudio. Com garantia de 12 meses.	7003 - 98350	Unidade	4	R\$ 22.020,93	R\$ 88.083,72
3	Linha braile. Com 40 células Braile e 40 teclas de posicionamento do cursor. Teclado tipo Perkins. Superfície contínua para as células Braile, sem divisão. Com entrada USB para pendrive, cartão de memória e um sintetizador de voz integrado. Capaz de abrir arquivos nos formatos TXT, RTF e BRL. Conectividade com Bluetooth e porta USB. Compatível com sistema operacional Apple IOS 11	7003 - 98317	Unidade	3	R\$ 25.203,68	R\$ 75.611,04



					Total	R\$ 318.609,14
5	Máquina de escrever em braile. Com 06 teclas do teclado Braile, uma barra de espaço, uma tecla de retrocesso e uma tecla de avanço em linha. Capaz de suportar papéis até o formato A4 e incluir guias de margem na parte de trás da máquina. Com garantia de 12 meses.	7505 - 60185	Unidade	5	R\$ 9.724,57	R\$ 48.622,85
4	meses.  Impressora térmica de relevos e braile. Estrutura em aço inoxidável. Capacidade de impressão de 08 páginas por minuto. Deverá permitir a criação de diagramas de cores, com as partes em preto em relevo. Compatível com Swel Paper nos formatos A3 e A4. Com manual em Português. Operar em tensões de 110 e 220 volts. Medidas mínimas: 19 x 50 x 51, com bandeja aberta. 19 x 50 x 14,8, com bandeja fechada. Com garantia de 12 meses.	7003 - 76237	Unidade	3	R\$ 26.364,88	R\$ 79.094,64
	ou posterior e Android. Suportar o modo de estudo Braile quando utilizado com JAWS e o JAWS Brailleln para entrada de Braile contraído e controle total no Windows. Dimensões mínimas: 1,9 cm x 36,8 x 7,8 cm. Alimentado por bateria íon-lítio recarregável, com autonomia mínima de 20 horas (utilização típica). Recarga da bateria feita no PC, via USB ou com adaptador AC, que deve ser fornecido com o produto. Garantia de 12					



# **LOTE 03:**

				Valor Máximo		
Item	Descrição	Código GMS	Unid. Me- dida	Qtd.	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Cadeira de rodas. Do- brável. Em aço carbono. Capacidade de suporte de até 120kg. Freios bi- laterais reguláveis. Apoio para os pés rebatível e com regulagem de al- tura.	6515 - 63461	Unidade	9	R\$ 681,67	R\$ 6.135,03
2	Mesa adaptada cadeirante (recorte oval). Dimensões: 900mm x 650mm. Altura mínima de 600mm. Altura máxima 900mm. Tampo da mesa em MDF de 18mm, revestido com fórmica. Corpo e frente das gavetas: 15mm de espessura. Recorte ovalado para encaixe do usuário. Estrutura composta por tubo de aço quadro de 20x20mm e 25x25mm, além de tubo de aço retangular de 20x40mm. Com tratamento antiferrugem e corrosão. Pintura epóxi-pó, na cor prata. Ponteiras externas em polipropileno injetado. Com regulagem de altura por meio de manípulos.	7105 - 84641	Unidade	6	R\$ 901,25	R\$ 5.407,50
3	Mesa inclinada. Estrutura de tubo com diâmetro de 35mm. Tampo da mesa em MDF de 18mm, com acabamento em BP (Baixa Pressão). Medida: 120 x 90cm. Cor: argila. Com fácil elevação do tampo. Com ajuste e travamento por meio de 04 manoplas. Com 04 niveladores de piso. Altura regulável de 70cm a 110cm. Altura mínima para cadeira ou banco: 45cm.	7101 - 91462	Unidade	6	R\$ 1.044,09	R\$ 6.264,54
	TOOM		l	l	Total	R\$ 17.807,07



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 ANEXO 02

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

		(IVIOUI	<del>5</del> 10)			
RAZÃO SO	CIAL:					
ENDEREÇ	O:					
CIDADE: _		ESTADO:		CI	EP:	
CNPJ:			_ FONE	: () _		
E-MAIL:						
LOTE:						
II.	D	N.4	11.	0.1		alor
Item 1	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
2						
					Total	
Dados do re Nome: R.G.: CPF: Cargo: Dados Bane Banco:		,	rato.			
Agência: C/C:		epresentant Cargo				Local e data.



#### PREGÃO ELETRÔNICO № 37/2024

#### ANEXO 03

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
CNPJ:	FON	E: ()	
E-MAIL:			

#### 1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

#### 2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021; Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

# 4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e



serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

#### 5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos da licitação.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

	, de	de 2024	
(Assinatura do Representant	te Legal da Empresa Proponente)		
Nome			
RG/CPF			
Cargo			



# PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024

### **ANEXO 04**

# DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
CNPJ: FONE: ()
E-MAIL:
Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 37/2024, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Es tadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Com plementar n° 123, de 14/12/2006.
Declaramos, ainda, que não nos enquadramos em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o trata mento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios.
, de de 2024
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) Nome RG/CPF Cargo



#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024

#### **ANEXO 05**

#### MINUTA DE CONTRATO nº ##/2024

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fabio Antonio Néia Martini, portador do RG nº \*.\*07.09\*-\* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.608.41\*-\*\*.

**CONTRATADA:** ####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ####, com sede ####, neste ato representada por ####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 37/2024 (GMS 1884/2024)**, Processo nº 22.708.289-5, **homologado em XX/XX/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de Tecnologias Assistivas para atendimento das necessidades da comunidade acadêmica da UENP.

Lote: ......

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
					Total	

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 37/2024, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ####. (######).



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- **3.1** Os objetos deverão ser entregues com sua respectiva quantidade, em embalagem original de fábrica, acompanhado de nota fiscal/fatura, das 08h às 12h, ou das 14h às 16h, na Reitoria da UENP, situada:
  - Reitoria: Av. Getúlio Vargas, nº 850 Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000.
- **3.2** A empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos itens solicitados, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
  - 3.3 O fornecimento será realizado em entrega única.
  - 3.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.
- 3.5 Os materiais e equipamentos de Tecnologia Assistiva devem ser novos, de primeira linha, e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- 3.6 Os móveis adaptados devem ser fabricados com materiais duráveis e adequados
- ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As cadeiras de rodas e outros assentos adaptados devem ser ergonômicos, reguláveis, e construídos com materiais que suportem o peso e o uso contínuo.
- **3.7** As mesas adaptadas devem permitir ajustes de altura e inclinação, possibilitando a personalização conforme as necessidades dos usuários.
- **3.8** Todos os móveis devem cumprir as normas de acessibilidade vigentes no Brasil, incluindo a NBR 9050.
- 3.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas dos itens e consequente aceitação mediante "atesto" na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
- **3.10** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.12 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.
- 3.13 Os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia ofertada pelo fornecedor, caso o prazo seja superior.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;
- II dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.
- **III -** comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - IV acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

#### Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;
- II atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- III manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 37/2024;
- IV apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- **VI –** Oferecer garantia mínima de 12 meses para os equipamentos eletrônicos, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia ofertada pelo fornecedor, caso o prazo seja superior.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
  - I Advertência;
  - II Multa:
  - III Impedimento de licitar;
  - IV Declaração de inidoneidade;

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRA-TANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

- I descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



- 3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRA-TADO.
- 3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEI-DADE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

**8.1** No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



### CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

**9.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153. Natureza da Despesa: 3390-3016, 3390-3017, 3390-3043, 4490-5233, 4490-5234, 4490-5235 e 4490-5242. Fonte: 759.

**Parágrafo Único:** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**10.1** Conforme definido pelo art. 6°, X, da Lei 14.133/21, o fornecimento do objeto contratado, será realizado em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA ÚNICA**, no local indicado na Clausula Terceira, item 3.1 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA

**11.1** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia ofertada pelo fornecedor, caso o prazo seja superior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**Parágrafo Quinto:** Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL

- **13.1** O fiscal do contrato será a Prof<sup>a</sup> Rosiney Aparecida Lopes do Vale, Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Estudante NAE.
- **13.2** A gestão do contrato caberá ao servidor Felipe Scala Francica, Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação Institucional PROPAV.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **14.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:
  - a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
  - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
  - e) Lei no 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor;
  - f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
  - **14.2** Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

**15.1** Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini CONTRATANTE  XXXXXXXXXXXXXXXX  xxxxxxxxx  CONTRATADA	
XXXXXXXX	XXXXXXXXX